



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 737

Projeto de Lei nº 10/67

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:

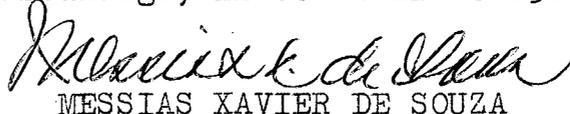
Artigo 1º) - Fica o Executivo autorizado a dispender até a importância de NCr\$250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros novos) para ocorrer despesas de compra de materiais elétricos, para a ligação da rede externa ao Grupo Escolar São Fernando.

§ Unico) - Os materiais elétricos se destinam a possibilitar o funcionamento de cursos noturnos de alfabetização, naquela unidade escolar.

Artigo 2º) - As despesas constantes do artigo - 1º correrão por conta de verba própria do orçamento do presente exercício.

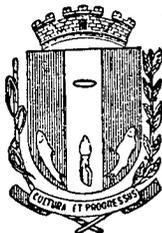
Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de abril de 1967.



MESSIAS XAVIER DE SOUZA

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO DE DELIBERAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 10/67

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º) - Fica o Executivo autorizado a - dispendar até a importância de Ncr\$250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros novos) para ocorrer despesas de compra de materiais elétricos, para a ligação da rede externa ao Grupo Escolar São Fernando .

§ Unico) - Os materiais elétricos se destinam a possibilitar o funcionamento de cursos noturnos de alfabetização, naquela unidade escolar.

Artigo 2º) - As despesas constantes do artigo 1º correrão por conta de verba própria do orçamento do presente exercício.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de Março de 1967

Dr. Fausto Victorelli
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 03 de 03 de 1967
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavourea, para dar parecer.
Sala das Sessões, da C. M. de Pirassununga, 03 de 03 de 1967
Presidente

Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 11 de 04 de 1967
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 11 de 04 de 1967
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



= J U S T I F I C A Ç Ã O =

SENHOR PRESIDENTE:

Não ignora V.Excia., como também não ignoram os Srs. Vereadores que os cursos noturnos de alfabetização que funcionam no Grupo Escolar "São Fernando" são iluminados a lampião.

Esse sistema de luz traz grandes dificuldades e - prejuízos de ordem visual não só para os professores como - aos próprios alunos.

Baseado nesse fato e atendendo a solicitação que o inspetor escolar Prof. Benedito Papa, ora respondendo pelo expediente da Delegacia de Ensino, conforme cópia que junto à presente, pleiteou a colaboração material do governo municipal para sanar a falta de iluminação, naquela unidade escolar, é que o Executivo tomou a iniciativa de remeter a esse Legislativo o projeto de lei em anexo, visando, com isso, preencher essa gritante lacuna.

É bom esclarecer que a Central Elétrica vai dar para a mão de obra e parte do material. A Prefeitura, por sua vez, dará o material que a concessionária não possui em estoque.

O Serviço a ser executado é a ligação da rede externa ao prédio do grupo escolar, que já tem a rede interna pronta.

Adiantando-se ao assunto, o Executivo fez uma tomada de preços, consoante propostas de várias firmas especialistas no ramo, as quais junto também a esta justificativa.

Como se trata de uma colaboração do Poder Público Municipal, ao ensino das primeiras letras àquêles que, por necessidade, não podem frequentar aulas diurnas, venho solicitar dessa Egregia Câmara que aprove o presente projeto de lei em regime de urgência de trinta (30) dias.

Segue na fl. 2...



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

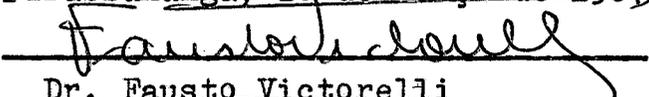
ESTADO DE SÃO PAULO



Fl. 2..

Esse deve ser o espirito de compreensão de todos nós, muito embora aquele proprio do ensino primário pertença ao Estado, o Municipio pode, visando o bem comum, oferecer a sua parcela mate - rial, em benefício do ensino primário, pois assim agindo esta - remos contribuindo ~~na~~ ^{de} ~~para~~ para o exterminio do analfabetismo.

Pirassununga, 28 de Março de 1967


Dr. Fausto Victorelli
Prefeito Municipal

COPIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA EDUCAÇÃO

DELEGACIA DO ENSINO ELEMENTAR DE PIRASSUNUNGA

Rua Duque de Caxias, 113 - Fone 25 68

Em 20 de Março de 1967

Nº 89/67

Assunto:

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de me dirigir a Vossa Senhoria para solicitar a cooperação dessa Prefeitura Municipal no sentido de solucionar um problema que há muito tempo procuramos resolver.

Como é do conhecimento de todos, o Grupo Escolar - do Bairro São Fernando, instalado em fevereiro de 1.965, em - prédio construído por contrato entre o IPESP e a Prefeitura - Municipal de Pirassununga, apesar de ter todo o serviço de - instalação elétrica interno construído da melhor forma, não - recebeu a ligação na rede de energia elétrica que serve a cidade, por não constar do contrato a colocação de transformador - e outras peças necessárias a tal fim.

Depois de muitas providências sem resultado positivo, esta Delegacia conseguiu que a Superintendência da Central Elétrica Rio Claro, determinasse à Gerência da Central - desta cidade que procedesse a ligação cedendo o material que a Empresa tivesse em estoque.

Feito o levantamento do material necessário, notou-se a falta de material que custará pouco mais de NCr\$200,00 e que deverá ser adquirido pela parte interessada.

Como não possuímos verbas próprias e a solicitação à Secretaria da Educação sempre demanda Processo demorado, -

segue fls. 2...



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



Fls. 2...

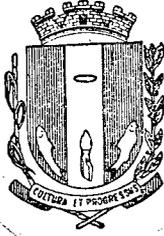
venho solicitar a essa Prefeitura a cooperação no sentido de concorrer com o fornecimento do material conforme relação anexa e que virá fazer com que a ligação de energia-elétrica no Grupo Escolar do Bairro São Fernando seja imediata e possa produzir benefícios, principalmente para o funcionamento dos Cursos de Serviço de Educação de Adultos que ali serão instalados.

Apresento a V.S. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Benedicto Papa

Inspetor Escolar Resp.n/Exped.

Ao Ilmº Sr. Doutor FAUSTO VICTORELLI
Dignissimo Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA.



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

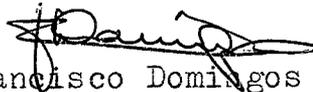
PARECER N°

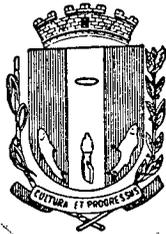
Estudando o projeto de lei n° 10/67, do Executivo, que pede autorização para dispender até a importância de NCR\$ 250,00 destinado a ocorrer - despesas de compra de material elétrico, para ligação da rede externa do Grupo Escolar São Fernando, - esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, nada tem a opor quanto ao seu aspecto constitucional.

Sala das Sessões, 7 de abril de 1967.


Orlando Bortolini
Presidente


Hugo Antonio de Oliveira
Relator


Francisco Domingos
Membro



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



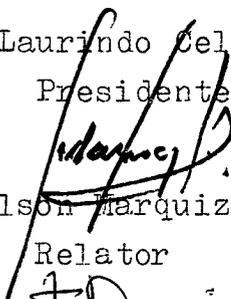
Of. _____

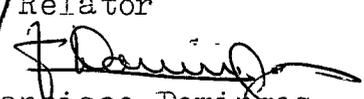
PARECER Nº

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, examinando o projeto de lei nº 10/67, do Executivo, que visa autorização para dispender até a importância de NCR\$250,00 destinado a ocorrer a despesas de compra de materiais elétricos, para ligação da rede externa do Grupo Escolar São Fernando, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,, 7 de abril de 1967.

Laurindo Cellin
Presidente


Nelson Marquizezelli
Relator


Francisco Domingos
Membro